



Publicado por afixação,  
dia 27 de Março de 2018  
no átrio da Prefeitura, nos termos  
recomendados pelo Superior Tribunal  
de Justiça - STJ, na decisão Proferida  
no Recurso Especial nº 105.232  
(96/0056484-5) - CE - 1ª Turma.

**LEI Nº 604/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação da Lei Municipal dos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias e dá outras providências .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica instituído no Município de Itaitinga, o piso municipal para as categorias de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.**

**Art. 2º - O salário atribuído as categorias no município de Itaitinga é de R\$ 1.155,35 ( hum mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nesta data.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 27 de Março de 2018.**

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**